



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720018/2014-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT.

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.506.589/0001-23**, sediada na Rua Guaianases, 1.041 – Campos Elíseos, em São Paulo, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada pelo Sr. Rosivaldo Medeiros da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4781106, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 648.773.296-68, e pelo Sr. **Marcos Marangão**, brasileiro, casado, advogado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.790.752-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 130.242.098-40, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) **ao valor original do contrato**, em função da reformulação do projeto de controle de acesso, com redução de equipamentos de controle de entrada do Andar L e dos acessos do hall de elevadores dos subsolos, no Edifício-Sede da DERAT.



Handwritten signature

Handwritten signature

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

Apurou-se a título de redução contratual mensal o valor de **R\$ 1.903,65** (um mil, novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), com o novo valor mensal total do contrato passando a ser de **R\$42.826,54** (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente acréscimo decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 29 de Setembro de 2017.

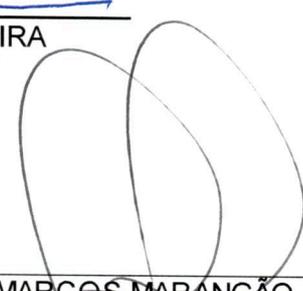


SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do SEPOL/DIGEC/DERAT
Contratante



ROSENVALDO MEDEIROS DA SILVA

POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Contratada



MARCOS MARANGÃO

Testemunhas



Nome: Alex de Barros Nascimento
RG: 33.445.182-6



Nome: CARLOS AKIRA SAKURAI
RG: 9.520.953-0

